LEI MUNICIPAL N° 943/2023, DE 18 DE SETEMBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DO ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM NO AMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA- PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° O Piso Municipal do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e demais profissionais indicados na Lei Federal 7.498/1986, proporcional a carga horária de 40 horas semanais estabelecida na legislação municipal, será de R$ 4.318,18 (quatro mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).

§1°- O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7°, 8° e 9° da Lei Federal n° 7.498/1986 é fixado com base no valor indicado no *caput* deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:
I – 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem, ou seja, R$ 3.022,72 (três mil e vinte e dois reais e setenta e dois centavos);
II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem, ou seja, R$ 2.159,09 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e nove centavos);
§2°- Os plantões terão valores fixados em Decreto, vedada a indexação ao piso definido na presente Lei.

Art. 2° O pagamento dos valores disciplinados na presente, dar-se-ão em forma de complementação aos vencimentos hoje praticados pela legislação municipal, em 09 (nove) parcelas mensais, entre os meses de maio e dezembro de 2023.

§1° O valor pago a título de complementação ao piso salarial da enfermagem não será considerado para aumento de parcelas remuneratórias baseadas no valor do vencimento básico, a exemplo de quinquênios, insalubridade e outras, as quais continuarão sendo calculadas sobre o vencimento básico já fixado por lei e praticado pela municipalidade;

§2° O valor pago a título de complementação ao piso salarial da enfermagem não será incorporado aos vencimentos das categorias;

§3° O valor referente à complementação da União deverá ser destacado no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 3° Os valores referidos no art. 1°, pagos na forma de complementação ao vencimento, deverão incidir sobre o vencimento base dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem.

Art. 4° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a fixar o valor do Piso por Decreto, desde que nos limites dos valores repassados a título de complementação por parte da União.

Art. 5° Fica o Chefe do Executivo autorizado à suplementar à legislação orçamentária, criando os créditos adicionais suplementares e/ou especiais, nos limites necessários à regularização da Despesa disciplinada na presente Lei;

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de maio de 2023.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo de Serra Branca - PB, em 18 de Setembro de 2023.

VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20250221023122**
Título	LEI MUNICIPAL Nº 0943/2023 - DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALÁRIAL DO ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM NO AMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAs
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data de publicação	18/09/2023
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Serra Branca/PB no dia 18/09/2023. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250221023122&link=PMSB. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 23/06/2026 23:01

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250221023122**, intitulada **LEI MUNICIPAL Nº 0943/2023 - DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALÁRIAL DO ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM NO AMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAs**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Serra Branca/PB.

Publicação: 18/09/2023

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

> **RESUMO DO OBJETO**
> LEI MUNICIPAL Nº 0943/2023 - DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALÁRIAL DO ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM NO AMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAs

---

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250221023122&link=PMSB. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 23:01